



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
"Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 786/2014

Dispõe sobre os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba MG.



A Câmara Municipal de Aracitaba MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Aracitaba, sanciono a seguinte Lei:

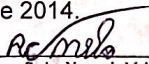
Art. 1º. Ficam autorizados os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba MG, na forma determinada pelo Art. 1º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 752 de 14 de setembro de 2012.

Art. 2º. Fica autorizada a aplicação acumulativa do INPC de 2013 que foi de 5,6% (cinco vírgula seis pontos percentuais).

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento dos reajustes a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Aracitaba, 17 de fevereiro de 2014.


Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A LEI
Municipal N: 786/2014
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 17/02/2014
A 26/02/2014
Aracitaba, 26/02/2014
M. Rodrigues
Servidor Público